



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1219/2023

XINGUARA-PA, 23 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR AO ESTADO DO PARÁ ÁREA DE TERRENO LOCALIZADO NO RESIDENCIAL JARDIM TROPICAL, AVENIDA ALUISIO HENDGES, MEDINDO 10.517,50M² PARA FIM EXCLUSIVO E ESPECÍFICO DE IMPLANTACÃO DA USIPAZ - USINA DA PAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 05.054.861/0001-76, área de terreno localizado no Residencial Jardim Tropical, medindo 10.517,50m² (dez mil quinhentos e dezessete metros e cinquenta decímetro quadrado), para fim exclusivo e específico de implantação da USIPAZ-Usina da Paz.

Parágrafo Único. Inicia-se a descrição desde perímetro de 10.517,50m² (dez mil quinhentos e dezessete metros e cinquenta decímetro quadrado), localizado na Quadra nº 22, Residencial Jardim Tropical, situado entre a Avenida dos Buritis a Rua A12 a Rua A10 e Avenida A, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE limita - se com frente para a Avenida dos Buritis, medindo 85,00m (oitenta e cinco metros), AO LESTE limita - se com a Rua A12, medindo 112,00m (Cento e doze metros), AO SUL limita- se com a Rua A10, medindo 85,00m (oitenta e cinco metros), A OESTE limita - se com a Avenida A, medindo 112,00m (cento e doze metros), perfazendo uma área de 10.517,50m² (dez mil, quinhentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados) e perímetro de 408,16m (quatrocentos e oito metros e dezesseis centímetros), matrícula M-13299.

Art. 2º A doação prevista nesta Lei tem por finalidade exclusiva a existência de interesse público devidamente justificado para construção de infraestrutura para implantação do Projeto denominado Usina da Paz.

Art. 3º A não utilização do bem pelo Estado do Pará para os fins previstos no prazo máximo de 02 (dois) anos ou a infração a qualquer dispositivo constante



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

nesta Lei, a contar da data de publicação deste instrumento, o mesmo será revertido ao patrimônio público municipal, sem qualquer ônus à municipalidade.

Art. 4º O bem doado fica desafetado do patrimônio Público Municipal.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 933/2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do
Pará, 23 de junho de 2023.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
Moacir Pires de Faria
Prefeito Municipal

Certidão
Eu MARIA LÚCIA A. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº. 565/2003, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:
Data: 23 / 06 / 23
Por ser verdade, firmo o presente
Ass.: Maria Lucia A. A. Oliveira